EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO SRP Nº 208/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
CÓDIGO UASG: 984189
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE
LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA DE NATAL.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CABO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Oscar Ornelas, nº 152, Centro, Cabo Verde-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 123/2020, de 03/11/2020, torna público a abertura do Processo Licitatório nº **208/2020**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **005/2020**, conforme anexos que integram o presente Edital.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20/09/2019, Decretos Municipais nºs 063/2020, de 15/10/2020 e 050/1999, de 07/12/1999, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e pelas condições e normas estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no link: **http://transparencia.caboverde.mg.gov.br/licitacoes e através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br**

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Suprimentos, situada na Avenida Prefeito Carlos Souza Filho, nº 175, Centro, Cabo Verde-MG, no horário das 08:00 as 13:00 hs e pelo telefone (35) 3736-1220, ramal 27.

A abertura da sessão terá início no dia **14/12/2020** as **09:00 hs**. Local da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br**

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1 - DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a aquisição de cesta de natal, através de **SRP – Sistema de Registro de Preços**, em regime de fornecimento parcelado, ou seja, de acordo com a necessidade da Prefeitura, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

1.2 - A presente licitação é destinada **para todas as empresas** do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

1.3 - Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I – Especificação do Objeto - Modelo de Proposta de Preços.
Anexo II - Termo de Referência;
Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços;
Anexo IV – Declaração de Fatos Impeditivos;
Anexo V – Declaração de Custo e Despesas do Produto;
Anexo VI – Declaração de não Empregar Menores;
Anexo VII – Procuração;
Anexo VIII – Declaração de ME, EPP E MEI.

2 - DOS PRAZOS E DA ENTREGA

2.1 – A Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses**,** iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

2.2 - A Licitante Vencedora será convocada a assinar Ata de Registro de Preços, através do e-mail informado, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2.2.1- O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.3 - Se a Licitante Vencedora recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços ou não reunir condições para sua assinatura (quando for o caso), poderá ser convocada outra Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

2.4 - O objeto da licitação deverá ser entregue, pela licitante vencedora, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, localizado na Rua Pedra Lisa, s/nº, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.5 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de não receber o objeto da licitação em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, podendo rescindir a Ata de Registro de Preços sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas.

2.6 - O objeto da licitação deverá ser de qualidade e atender às especificações constantes neste Edital, sendo que, caso não atenda a estes requisitos será recusado, devendo a licitante vencedora substituí-lo ou repará-lo, no prazo de até 03 (três) dias, no mesmo preço acordado, sob pena de rescisão contratual.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9° da IN SEGES/MP n° 3, de 2018.

3.2 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.3.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2- Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.3 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.3.4 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representado interesse econômico em comum;

3.3.5 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de conglomeração;

3.3.5.1 - Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame;

3.3.6 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.7 - Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

3.4 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**

4.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cabo Verde responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5 - Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6 - O Pregão será conduzido pelo Município de Cabo Verde com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cabo Verde, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.2 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br,** as licitantes deverão encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.2.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.2.2 - Para o encaminhamento da proposta de preços, objeto desta licitação, não será exigido o preenchimento e envio de arquivo anexo, em razão de que o sistema eletrônico não permite esse

procedimento antes da etapa de lances, com vistas e a impedir o conhecimento das propostas das demais licitantes.

5.2.3 - A licitante obriga-se ao cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus anexos.

5.3 - Para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como preencher as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico do Comprasnet:

5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 17 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 17 de setembro de 2009.

5.4 - Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.5 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentada.

5.5.1 - Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema eletrônico, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), observado o prazo estabelecido no Edital, que poderá ser de até **01:00 h (uma hora).**

5.5.2 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

5.6 - O documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 - Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.

5.8 - As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

6 – DAS PROPOSTAS

6.1 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e total ofertados para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, frentes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2 - A licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1 - Valor unitário e total de todos os itens do lote que irão participar, sob pena de desclassificação da proposta;

6.2.1.1 - O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxa, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver;

6.2.2- Marca e modelo, conforme o caso;

6.2.2.1 - Descrição detalhada do produto ofertado, conforme Proposta de Preços e Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.3 - É expressamente vedada a identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e modelo, ocasião em que serão divulgadas a marca e modelo pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

6.4 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5 - As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6 - As proponentes ao cadastrarem suas propostas eletronicamente, antes do encerramento do prazo previsto para recebimento das propostas, deverão apensar o Anexo I - Proposta Preços, deste Edital, devidamente preenchidas, datadas e assinadas na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

6.7 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.8 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.8.1 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.9 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).

6.10 - Somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.1 - As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8 – DA FASE COMPETITIVA

8.1 - Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico

8.1.1 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

8.1.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;

8.1.3 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, ele incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.1.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.1.5 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.2 - Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **Modo de Disputa "Aberto e Fechado"**, em conformidade ao inciso II, art. 31 do Decreto nº 10.024/2019, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

8.2.1 - No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o item 8.2, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

8.2.2 - Encerrado o prazo previsto no item 8.2.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.2.3 - Encerrado o prazo de que trata o item 8.2.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.2.4 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.2.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.2.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.2.3 e 8.2.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.2.6 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.2.3 e 8.2.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.2.5.

8.2.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.2.6.

8.2.8 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.2.9 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.3 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou que não atenda ao estabelecido neste Edital.

8.3.1 - A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento online pelos licitantes.

8.3.2 - A não desclassificação da proposta nessa fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito no momento da aceitação.

8.3.3 - Os lances deverão ser oferecidos nos termos permitidos pelo sistema Comprasnet.

8.4 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6 - No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24:00 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do Edital e sistema Comprasnet.

8.7 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 - Após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes em tempo real.

9.2 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.2.1 - Caso solicitado cancelamento do último valor ofertado no sistema pela empresa vencedora na etapa de lances e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), será examinada as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, se houver.

9.3 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o menor preço por item para fornecimento do objeto nas condições previstas no Edital e seus anexos.

9.3.1 - O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.4 - O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da necessidade em negociar ou realizar a aceitação da proposta final na forma apresentada.

9.5 - Após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, a Licitante Vencedora da fase competitiva que trata o item 8 deste Edital, terá o prazo de até 02 (duas) horas para envio da proposta, via sistema em formato digital, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

9.5.1 - A Proposta de Preços final adequada ao último lance proposto, deverá ser apresentada conforme o Anexo I – Proposta de Preços deste Edital, devidamente preenchidas, datada e assinada por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

9.6 - Conforme o art. 48 e incisos da Lei 8.666/1993, será desclassificada a proposta que:

9.6.1 - Não atenda às exigências do ato convocatório, contenha vícios ou ilegalidades.

9.6.2 - Esteja acima do valor unitário e total estimados.

9.6.3 - Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.6.4 - Apresente preços manifestadamente inexequíveis assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.6.5 - Apresente preço excessivo ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no art. 48, da Lei nº 8.666/1993.

9.6.5.1 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:

9.6.5.1.1 - Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

9.6.5.1.2 - Verificação de outras Atas de Registro de Preços que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

9.6.5.1.3 - A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncia à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.7 - A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9.8 - Se a proposta final de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.8.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

9.9 - O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu interior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9.2 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11 - A não aceitação da proposta final será sempre fundamentada e registrada no sistema com os motivos objetivos que ensejaram sua desclassificação, com possibilidade de acompanhamento online pelos licitantes.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - O(a) Pregoeiro(a) avaliará a Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal e Trabalhista, e a Qualificação Econômico-financeira, por meio do Sistema Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme o disposto nos arts. 10 a 17 da Instrução Normativa SEGESP/MP nº 03, 2018.

10.1.1 - Para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, o interessado deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas dessa licitação.

10.1.2 - O licitante, devidamente cadastrado, que estiver com alguma documentação vencida no SICAF e não a atualizar em tempo hábil, deverá apresenta-la a Pregoeiro(a), junto as outras documentações exigidas para fins de habilitação.

10.1.3 - Quaisquer documentos que não esteja contido no SICAF da proponente que vier a ser utilizado para fins de Habilitação, deverá ter sido apensado ao sistema até o prazo previsto para recebimento das propostas.

10.2 - O licitante que não estiver cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MG nº 03, de 2018, deverá apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

10.3 - Relativos à Habilitação Jurídica:

10.3.1- Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído nos termos do subitem seguinte:

10.3.2- Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência o item 10.3.1, e vice versa.

10.3.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.3.4 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores e/ou no Diário Oficial dos referidos documentos.

10.3.5 - Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

10.3.6 - Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.7 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor. gov.br.

10.4 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.4.2 - Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

10.4.3 - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data marcada para a abertura dos envelopes e processamento do pregão.

10.4.4 - Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede.

10.4.5 - Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual.

10.4.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4.7- O licitante devidamente enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.

10.4.7.1- Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação ou após a notificação à empresa por parte do(a) Pregoeiro(a) através de meio eletrônico, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do(a) Pregoeiro(a) e, desde que solicitado por escrito pela licitante.

10.4.7.2- A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

10.5 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos envelopes.

10.6 - Disposições de Habilitação

10.6.1 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

10.6.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

10.6.3 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.6.4 - A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar no âmbito do ÓRGÃO GERENCIADORde Cabo Verde e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste ÓRGÃO GERENCIADORpelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Ata de Registro de Preços e das demais cominações, segundo disposição deste instrumento.

10.6.5 - Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

10.6.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.7 - Os documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

10.7.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), na Secretaria Municipal de Suprimentos, situada na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, nº 175, Centro, Cabo Verde-MG.

10.8 - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação indicada, será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.9 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput do art. 47 do Decreto Federal nº 10.024/2019, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

11 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

11.1 - **DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

11.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos referente ao processo licitatório serão enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando o(a) Pregoeiro(a) responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo o mesmo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.2 – **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

11.2.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do Pregão, até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

11.2.2 - A Impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.2.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

11.2.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2.5 - Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados para o e-mail: **licitacao_caboverde@hotmail.com**

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Declarada(s) a(s) vencedor(as), qualquer licitante poderá, em até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) verificar os requisitos de a admissibilidade do recurso, sem adentrar no mérito da questão, manifestando pela admissão ou não das razões descritas.

12.2 - As razões do recurso de que trata o item acima deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo acima descrito em campo próprio do sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 12.1, importará na decadência desse direito.

12.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.

12.6 - Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos aos praticados o(a) Pregoeiro(a), caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação.

12.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Suprimentos, situada na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, nº 175, Centro, Cabo Verde-MG.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação decorrente desta licitação o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de até 15% sobre o valor contratual.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS o ressarcir pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução a contratação, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o Certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas neste edital e demais disposições legais.

13.2.1- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período.

13.2.2 - Serão aplicadas multas nos casos de:

a) Descumprimento do prazo de entrega do objeto ora licitado pela licitante vencedora - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.

b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela licitante vencedora, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração.

13.2.3 - As multas previstas nas letras “a” e “b” do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

14.2 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

14.3 – As despesas referentes ao exercício 2021 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O MUNICÍPIO pagará à licitante vencedora, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, no prazo máximo de até 03 (três) dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura referente ao produto entregue, com valores expressos em reais, devidamente aprovada e aceita pela Secretaria requisitante, contra recibo passado na competente Nota de Empenho.

15.2 - Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

15.3 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do MUNICÍPIO, que somente atestará a entrega do objeto licitado e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

15.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à licitante vencedora, por representante do MUNICÍPIO e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

15.5 - Nos preços unitário e total do objeto licitado deverão estar incluídos todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, sociais, bem como tudo que influenciar no preço final do mesmo.

15.6 - A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1 - Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes da contratação, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes contrato de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, bem como se responsabilizar pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de rescisão contratual caso não sejam apresentadas as referidas guias;

16.2 - Cumprir as determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR no que concerne à execução da Ata de Registro de Preços;

16.3 - Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução da Ata de Registro de Preços, causar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia);

16.4 - Tomar os cuidados necessários quanto à entrega, obrigando-se a repor, por sua conta, sem ônus para o MUNICÍPIO, o objeto da licitação que este julgar fora das especificações constantes nos Anexos deste edital;

16.5 - Permitir a fiscalização por parte do MUNICÍPIO, o qual poderá, inclusive, recusar o objeto da licitação caso esse esteja em desacordo com os termos deste Edital, devendo a licitante vencedora substituí-lo ou repará-lo, no prazo de até 03 (três), dias, sendo que a reincidência do fato poderá levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas;

16.6 - Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do produto;

16.7 - Entregar o objeto licitado bem acondicionado, evitando a danificação do mesmo;

16.8 - Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, os comprovantes de quitação relativos à Seguridade Social e ao FGTS, sob pena de rescisão;

16.9 - Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

17.1 - Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

17.1.1 - Exercer ampla fiscalização do fornecimento, através da Secretaria Municipal de Suprimentos ou servidor designado pela Autoridade Superior;

17.1.2 - Realizar no prazo estabelecido o pagamento referente ao objeto da licitação fornecido;

17.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto licitado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

17.1.4 - Comunicar prontamente à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital;

17.1.5. Notificar previamente à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da aplicação de sanções administrativas;

17.1.6 - Fornecer todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Edital.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 - O (A) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso, ou quando existir, for decidido por ele com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

18.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor, quando o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento licitatório.

19 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor(a), especialmente designada para fiscalizar o Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, à qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

19.2 – O(A) responsável pelo acompanhamento contratual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

19.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da responsável pelo acompanhamento contratual deverão ser solicitadas à Autoridade superior da Contratante em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.4 - Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento, caberá ainda ao servidor(a) designada, solicitar a sustação de qualquer entrega que esteja sendo executada em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se mostrar necessária.

19.5 – O(A) responsável pelo acompanhamento contratual deverá assinar o documento de entrega da Licitante Vencedora, no qual deverão constar obrigatoriamente o produto e sua respectiva quantidade devidamente especificados.

19.6 – O(A) responsável pelo acompanhamento contratual deverá observar todas as condições contratuais, recusando o produto em caso de qualquer anormalidade, devendo de imediato relatar a anormalidade verificada, para ciência do gestor.

19.7 - As observâncias previstas deverão ser realizadas em conjunto com o representante da Licitante Vencedora, no momento da entrega do produto.

19.8 – O(A) servidor responsável pelo acompanhamento contratual proporcionará todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações previstas neste Edital, inclusive, permitindo o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Licitante Vencedora às dependências do imóvel onde será executada a entrega do produto.

19.9 - A existência da fiscalização não eximirá a Licitante Vencedora de nenhuma responsabilidade pela execução da Ata de Registro de Preços.

20 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

20.1 – Fica reservada uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s), farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de transcrição.

21.2 - É assegurada à Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às licitantes, na mesma forma e meios em que ocorreu a sua divulgação.

21.3 - Após a homologação da licitação pela Autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços;

21.4 - Para celebrar a contratação, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

21.5 - A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

21.6 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original, e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

21.8 - Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte do(a) Pregoeiro(a).

21.9 - As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Decretos Federais nºs 3.555, de 08/08/2000 e 10.024, de 20/09/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 063/2020, de 15/10/2020 e na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006.

21.13 - Poderão ser solicitados a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares, a critério do pregoeiro, em uso da faculdade prevista no § 3º, do Artigo 43, da Lei Federal 8.666/93.

21.14 - A inexecução total da Ata de Registro de Preços ou equivalente, enseja a sua rescisão com as consequências previstas no Edital, em lei ou regulamento.

21.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.16 - Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados em dias úteis, no horário de 08:00 as 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Suprimentos, situada na Av. Prefeito

Carlos Souza Filho, nº 175, Centro, Cabo Verde-MG, pelo telefone (35) 3736-1220 e pelo e-mail: **licitacao_caboverde@hotmail.com**

22 - DO FORO

22.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cabo Verde-MG, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste Edital.

23 - DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

23.1 – A presente licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, obedecerá a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Decretos Federais nºs 3.555, de 08/08/2000 e 10.024, de 20/09/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 063/2020, de 15/10/2020 e na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006.

Cabo Verde, 27 de novembro de 2020.

EDSON JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Fone/fax:
E-mail:

A empresa acima qualificada vem através da presente apresentar sua proposta de preços para o fornecimento de cesta de natal, de acordo com as exigências do Edital do processo supramencionado.

LOTE. 1

Item	Quant.	Unidade	Código Comprasnet	Descrição	Marca/ modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	750	UNIDADE	462684	PESSEGO EM CALDA COM NO MINIMO 450 GRAMAS			
2	750	PACOTE	244498	FAROFA PRONTA 500 G			
3	750	LATA	464013	LEITE CONDENSADO COM NO MINIMO 395 GRAMAS			
4	750	VIDRO	459635	AZEITONA VERDE COM CAROCO, MINIMO DE 70 GRAMAS			
5	750	PACOTE	463707	BATATA PALHA COM NO MINIMO 100 GRAMAS			

6	750 UNIDADE	446532	CREME DE LEITE UHT COM NO MINIMO 200 GRAMAS			
7	750 PACOTE	474370	BALA MASTIGAVEL SORTIDA 100 GRS			
8	750 UNIDADE	452507	PANETONE 400 GRAMAS			
9	750 UNIDADE	452507	CHOCOTONE 400 GRAMAS			
10	750 UNIDADE	278924	BISCOITO CHAMPANHE COM NO MINIMO 150 GRAMAS			
11	750 CAIXA	464002	BOMBOM SORTIDOS COM 250 GRAMAS			
12	750 UNIDADE	35191	BISCOITO RECHEADO MORANGO COM NO MINIMO 130 GRAMAS			
13	750 UNIDADE	471244	EMBALAGENS CAIXA DECORADA COM TEMA DE NATAL			
14	750 CAIXA	464755	SUCO LIQUIDO SABOR UVA 1 L			
15	750 UNIDADE	464882	UVA PASSA. COM NO MINIMO 100 GRAMAS			
16	750 UNIDADE	353190	BISCOITO RECHEADO CHOCOLATE. COM NO MINIMO 130 GRAMAS			

17	500	CAIXA	462718	GELATINA EM PO SABOR MORANGO COM NO MINIMO 20 GRAMAS			
						Total	

LOTE. 2

Item	Quant.	Unidade	Código Comprasnet	Descrição	Marca/ modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	250	VIDRO	459635	AZEITONA VERDE (R) COM CAROCO, MINIMO DE 70 GRAMAS			
2	250	PACOTE	463707	BATATA PALHA (R) COM NO MINIMO 100 GRAMAS			
3	250	UNIDADE	446532	CREME DE LEITE UHT (R) COM NO MINIMO 200 GRAMAS			
4	250	LATA	464013	LEITE CONDENSADO (R) COM NO MINIMO 395 GRAMAS			
5	250	PACOTE	474370	BALA MASTIGAVEL SORTIDA (R) 100 GRAMAS			
6	250	UNIDADE	471244	EMBALAGENS CAIXA DECORADA (R) COM TEMA DE NATAL.			
7	250	UNIDADE	452507	PANETONE 400 GRAMAS (R)			

8	250 CAIXA	464002	BOMBOM SORTIDOS 250 GRAMAS (R)			
9	250 UNIDADE	462684	PESSEGO EM CALDAS (R) COM NO MINIMO 450 GRAMAS			
10	250 UNIDADE	452507	CHOCOTONE 400 GRAMAS (R)			
11	250 PACOTE	244498	FAROFA PRONTA 500 GRAMAS (R)			
12	250 CAIXA	464755	SUCO LIQUIDO SABOR UVA 1 L (R)			
13	250 UNIDADE	464882	UVA PASSA. (R) COM NO MINIMO 100 GRAMAS			
14	250 UNIDADE	278924	BISCOITO CHAMPANHE (R) COM NO MINIMO 150 GRAMAS			
15	250 UNIDADE	35191	BISCOITO RECHEADO MORANGO (R) COM NO MINIMO 130 GRAMAS			
16	250 UNIDADE	353190	BISCOITO RECHEADO CHOCOLATE(R) COM NO MINIMO 250 GRAMAS			
17	500 CAIXA	462718	GELATINA EM PO (R). SABOR MORANGO COM NO MINIMO 20 GRAMAS			
					Total	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas.

Prazo de entrega: máximo de 03 (três) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Forma de entrega: As cestas deverão ser entregues em forma de Kit devidamente embaladas.

Local de entrega: Rua Pedra Lisa, s/nº, Cabo Verde-MG (Almoxarifado).

Condição de pagamento: até 03 (três) dias, após a entrega do objeto licitado e emissão da respectiva NF/fatura.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital do pregão eletrônico para aquisição de cesta de natal, para fornecimento aos funcionários da Prefeitura, de acordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2 - ITENS/PRODUTOS E QUANTITATIVOS A SEREM LICITADOS

LOTE. 1

Item	Quant.	Unidade	Código Compranet	Descrição	Valor Total Estimado R$
1	750	UNIDADE	462684	PESSEGO EM CALDA COM NO MINIMO 450 GRAMAS	8.242,50
2	750	PACOTE	244498	FAROFA PRONTA 500 G	4.682,47
3	750	LATA	464013	LEITE CONDENSADO COM NO MINIMO 395 GRAMAS	4.292,47
4	750	VIDRO	459635	AZEITONA VERDE COM CAROCO, MINIMO DE 70 GRAMAS	2.957,47
5	750	PACOTE	463707	BATATA PALHA COM NO MINIMO 100 GRAMAS	2.742,45
6	750	UNIDADE	446532	CREME DE LEITE UHT COM NO MINIMO 200 GRAMAS	2.507,47

7	750	PACOTE	474370	BALA MASTIGAVEL SORTIDA 100 GRS	1.547,47
8	750	UNIDADE	452507	PANETONE 400 GRAMAS	6.867,45
9	750	UNIDADE	452507	CHOCOTONE 400 GRAMAS	6.867,45
10	750	UNIDADE	278924	BISCOITO CHAMPANHE COM NO MINIMO 150 GRAMAS	10.372,50
11	750	CAIXA	464002	BOMBOM SORTIDOS COM 250 GRAMAS	8.494,95
12	750	UNIDADE	35191	BISCOITO RECHEADO MORANGO COM NO MINIMO 130 GRAMAS	1.867,50
13	750	UNIDADE	471244	EMBALAGENS CAIXA DECORADA COM TEMA DE NATAL	6.242,47
14	750	CAIXA	464755	SUCO LIQUIDO SABOR UVA 1 L	6.244,95
15	750	UNIDADE	464882	UVA PASSA. COM NO MINIMO 100 GRAMAS	3.045,00
16	750	UNIDADE	353190	BISCOITO RECHEADO CHOCOLATE. COM NO MINIMO 130 GRAMAS	1.867,50
17	750	CAIXA	462718	GELATINA EM PO SABOR MORANGO COM NO MINIMO 20 GRAMAS	957,45
Total					79.799,52

LOTE. 2

Item	Quant.	Unidade	Código Compranet	Descrição	Valor Total Estimado R$
1	250	VIDRO	459635	AZEITONA VERDE (R) COM CAROCO, MINIMO DE 70 GRAMAS	985,82
2	250	PACOTE	463707	BATATA PALHA (R) COM NO MINIMO 100 GRAMAS	914,15

3	250	UNIDADE	446532	CREME DE LEITE UHT (R) COM NO MINIMO 200 GRAMAS	835,82
4	250	LATA	464013	LEITE CONDENSADO (R) COM NO MINIMO 395 GRAMAS	1.430,82
5	250	PACOTE	474370	BALA MASTIGAVEL SORTIDA (R) 100 GRAMAS	515,82
6	250	UNIDADE	471244	EMBALAGENS CAIXA DECORADA (R) COM TEMA DE NATAL.	2.080,82
7	250	UNIDADE	452507	PANETONE 400 GRAMAS (R)	2.289,15
8	250	CAIXA	464002	BOMBOM SORTIDOS 250 GRAMAS (R)	2.831,65
9	250	UNIDADE	462684	PESSEGO EM CALDAS (R) COM NO MINIMO 450 GRAMAS	2.747,50
10	250	UNIDADE	452507	CHOCOTONE 400 GRAMAS (R)	2.289,15
11	250	PACOTE	244498	FAROFA PRONTA 500 GRAMAS (R)	1.560,82
12	250	CAIXA	464755	SUCO LIQUIDO SABOR UVA 1 L (R)	2.081,65
13	250	UNIDADE	464882	UVA PASSA. (R) COM NO MINIMO 100 GRAMAS	1.015,00
14	250	UNIDADE	278924	BISCOITO CHAMPANHE (R) COM NO MINIMO 150 GRAMAS	3.457,50
15	250	UNIDADE	35191	BISCOITO RECHEADO MORANGO (R) COM NO MINIMO 130 GRAMAS	622.50
16	250	UNIDADE	353190	BISCOITO RECHEADO CHOCOLATE(R) COM NO MINIMO 250 GRAMAS	622,50
17	250	CAIXA	462718	GELATINA EM PO (R). SABOR MORANGO COM NO MINIMO 20 GRAMAS	319,15
				Total	26.599,82

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 – As cestas básicas serão distribuídas aos funcionários da Prefeitura em comemoração ao Natal.

4 - INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

4.1 - Em caso de eventuais divergências de especificações técnicas entre o Termo de Referência e o Comprasnet, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

5 - EXECUÇÃO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

5.1 - O objeto licitado descrito neste Termo deverá ser entregue à CONTRATANTE em até 03 (três) dias. O início do prazo será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2 - O objeto licitado deverá ser entregue no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Pedra Lisa, s/nº, Cabo Verde-MG, dentro do prazo definido no item 4.1, e deverá também ter o aceite da secretaria solicitante, mediante procedimento de fiscalização.

5.3 - O transporte e a entrega do objeto licitado deste Termo, são de responsabilidade da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverão ser entregues conforme quantitativos a serem fornecidos pela CONTRATANTE.

5.4 - Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar objeto licitado entregue em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do "instrumento contratual", ficando a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 03 (três) dias.

5.5 - Caso a substituição/reparação do objeto licitado não ocorra no prazo determinado, estará a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

6 - PRAZO DE DURAÇÃO

6.1 - A Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

7.2 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

7.3 - As despesas referentes ao exercício 2021 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor(a), especialmente designada para fiscalizar o Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, à qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da Licitante Vencedora perante o MUNICÍPIO ou a terceiro, a entrega do objeto licitado estará sujeita a ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, e a presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da licitante vencedora na sua execução.

8.3 - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes da proposta da licitante vencedora além de rejeitar, no total ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências pactuadas.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

9.1.1 - Exercer ampla fiscalização do fornecimento, através da secretaria requisitante;

9.1.2 - Providenciar os pagamentos relativos aos produtos efetivamente entregues;

9.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.1.4 - Comunicar prontamente à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.5 - Notificar previamente à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da aplicação de sanções administrativas.

10 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

10.1 - A Licitante Vencedora, como empregadora direta, fica obrigada a arcar com todas as despesas e encargos decorrentes da Ata de Registro de Preços, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes do contrato de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução da Ata de Registro de Preços, bem como, responsabilizar-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal estadual, e municipal, aplicáveis a matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de rescisão contratual dos créditos a que tiver direito;

10.2 - Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, os comprovantes de quitação relativos à Seguridade Social de ao FGTS, sob pena de rescisão contratual;

10.3 - Cumprir as determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR no que concerne à execução da Ata de Registro de Preços;

10.4 - Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução da Ata de Registro de Preços, causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.5 - Tomar os cuidados necessários quanto a entrega dos produtos, obrigando-se a repor, por sua conta, sem ônus para o MUNICÍPIO, todo aquele que julgar fora das especificações constantes no Edital;

10.6 - Permitir a fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR no fornecimento dos produtos, o qual poderá, inclusive, recusar aquele que estiver em desacordo com os termos do Edital ou instrumento equivalente, devendo ser devolvido imediatamente pelo responsável recebimento e substituído por outro que atenda aos padrões de qualidade, no prazo de até 05 (cinco) dias, sendo que a reincidência do fato poderá levar a suspensão do fornecimento, sem que caiba a qualquer indenização à Licitante Vencedora;

10.7 - Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do objeto licitado;

10.8 - Entregar os produtos bem acondicionados evitando danificação dos mesmos;

10.9 - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11 - SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante Vencedora as seguintes sanções:

11.1 - Advertência;

11.2 - Multa de até 15% sobre o valor contratual;

11.3 - Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a licitante vencedora o ressarcir pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

11.5 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perduram os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas outras penalidades previstas neste Edital e demais disposições finais. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período.

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

O MUNICÍPIO DE CABO VERDE, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Oscar Ornelas, nº l52, centro, CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M- 3.537.718, SSP/MG e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, zona rural, Cabo Verde-MG, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , sediada , representada , doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, como especificado no seu objeto, em conformidade com Processo Licitatório nº 208/2020, Pregão Eletrônico nº 005/2020, Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a aquisição de cesta básica, conforme anexo que faz parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DA ENTREGA

2.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será entregue, pela Detentora da Ata de Registro de Preços, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, localizado na Rua Pedra Lisa, s/nº, Cabo Verde-MG, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, ao servidor(a) designado(a) para receber, fiscalizar e aprovar o objeto licitado entregue, com poderes para recusá-lo caso esteja fora das especificações contidas neste Edital, sem nenhum ônus adicional para o MUNICÍPIO.

2.2 - AO ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de não receber o objeto da licitação em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, podendo rescindir este Ata de Registro de Preços sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas.

2.3 - O objeto licitado deverá ser de ótima qualidade e atender às especificações constantes no Edital, sendo que, caso não atenda a estes requisitos será recusado, devendo a DETENTORA DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS substituí-lo ou repará-lo, no prazo de até 03 (três) dias, no mesmo preço acordado, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - A Ata de Registro de Preços oriundo desta licitação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

3.2 - A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e documentos pertinentes, através do e-mail informado, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

3.2.1 - O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

3.3 - Se a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS recusar-se injustificadamente a assinar o instrumento contratual ou não reunir condições para sua assinatura (quando for o caso), poderá ser convocada outra Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O MUNICÍPIO DE CABO VERDE pagará à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, no prazo máximo de até 03 (três) dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto licitado entregue, com valores expressos em reais, devidamente aprovada e aceita pela Secretaria requisitante, contra recibo passado na competente Nota de Empenho.

4.2 - Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.3 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, diretamente ao representante do MUNICÍPIO, que somente atestará a entrega do objeto licitado e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, todas as condições pactuadas.

4.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

4.5. - A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

5.2 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

5.3 - As despesas referentes ao exercício 2021 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes da contratação, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes do contrato de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, bem como se responsabilizar pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de rescisão contratual caso não sejam apresentadas as referidas guias;

6.2 - Cumprir as determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR no que concerne à execução da Ata de Registro de Preços;

6.3 - Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução da Ata de Registro de Preços, causar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia);

6.4 - Tomar os cuidados necessários quanto à execução da entrega, obrigando-se a repor, por sua conta, sem ônus para o MUNICÍPIO, o objeto da licitação que este julgar fora das especificações constantes nos Anexos do edital;

6.5 - Permitir a fiscalização por parte do MUNICÍPIO, o qual poderá, inclusive, recusar o objeto da licitação caso esteja em desacordo com os termos do edital, devendo a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS substituí-lo, no prazo de até 03 (três) dias, sendo que a reincidência do fato poderá levar à rescisão da Ata de Registro de Preços sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas;

6.6 - Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do objeto da licitação;

6.7 - Entregar o objeto da licitação devidamente acondicionado, evitando a danificação do mesmo;

6.8 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

6.9 - Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, os comprovantes de quitação relativos à Seguridade Social e ao FGTS, sob pena de rescisão;

6.10 - Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 - Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

7.1.1 - Exercer ampla fiscalização do fornecimento, através da Secretaria Municipal de Suprimentos;

7.1.2 - Realizar no prazo estabelecido o pagamento referente ao objeto da licitação fornecido;

7.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto da licitação, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.1.4 - Comunicar prontamente à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital;

7.1.5 - Notificar previamente a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da aplicação de sanções administrativas.

7.1.6 - Fornecer todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderá ceder ou subcontratar este Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá declarar rescindida este Ata de Registro de Preços independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, por interesse público devidamente qualificado, e, no caso da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS infringir quaisquer das cláusulas contratuais, ou:

9.1.1 - Se cometida qualquer fraude pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

9.1.2 - Quando, após reiteradas impugnações do MUNICÍPIO, ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na execução deste Ata de Registro de Preços;

9.1.3 - A subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com outrem, bem como a sua cessão ou transferência a outrem, total ou parcial, sem a prévia autorização do MUNICÍPIO;

9.1.4 - O desatendimento reiterado das determinações da fiscalização;

9.1.5 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pela fiscalização;

9.1.6 - A dissolução da sociedade jurídica da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

9.1.7 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que prejudique a execução deste Ata de Registro de Preços;

9.1.8 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

9.1.9 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste Ata de Registro de Preços.

9.2 - Na rescisão aplicar-se-á o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESOLUÇÃO

10.1 - Constituem condições resolutivas deste Ata de Registro de Preços:

a) O decurso do prazo contratual;

b) O acordo formal entre as partes, nos termos da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Resolvido esta Ata de Registro de Preços, por força da condição prevista na alínea "b", o MUNICÍPIO DE CABO VERDE pagará à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deduzindo todo e qualquer débito inscrito em nome desta apenas o valor correspondente ao objeto da licitação fornecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS E SANÇÕES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 15% sobre o valor contratual;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o ressarcir pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e, no caso de suspensão de licitar, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser descredenciada por igual período.

11.3 - Serão aplicadas multas nos casos de:

a) Descumprimento do prazo de entrega do objeto contratado pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.

c) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não abrangidas pela alínea anterior, multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração.

11.3.1 - As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor deste Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução deste Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) especialmente designada nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, à qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

12.2 – O(A) responsável pelo acompanhamento contratual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(a) responsável pelo acompanhamento contratual deverão ser solicitadas à Autoridade superior da Contratante em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.4 - Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento, caberá ainda ao(à) servidora designada, solicitar a sustação de qualquer entrega que esteja sendo executada em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se mostrar necessária.

12.5 – O(A) responsável pelo acompanhamento contratual deverá assinar o documento de entrega da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no qual deverão constar obrigatoriamente os produtos e suas respectivas quantidades devidamente especificadas.

12.6 – O(A) responsável pelo acompanhamento contratual deverá observar todas as condições contratuais, recusando os produtos em caso de qualquer anormalidade, devendo de imediato relatar a anormalidade verificada, para ciência do secretário gestor.

12.7 - As observâncias previstas deverão ser realizadas em conjunto com o representante da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no momento da entrega dos produtos.

12.8 – O(A) servidor(a) responsável pelo acompanhamento contratual proporcionará todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações previstas no Edital, inclusive, permitindo o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS às dependências do imóvel onde será executada a entrega dos produtos.

12.9 - A existência da fiscalização não eximirá a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de nenhuma responsabilidade pela execução deste Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ELEMENTOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Ficam fazendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição:

a) o Edital do Processo Licitatório nº 208/2020, Pregão Eletrônico nº 005/2020, e seus Anexos;

b) a Proposta de Preços da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

c) as normas, ordens de fornecimento e especificações emanadas do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME LEGAL

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços e os casos omissos reger-se-ão, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, nos Decretos Municipais nºs 063/2020, de 15/10/2020 e 050/1999, de 07/12/1999 na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é R$

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cabo Verde-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento ou de sua execução, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Cabo Verde,

EDSON JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

DECLARAÇÃO

A empresa (razão social) , inscrita no CNPJ/MF sob nº , sediada na , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUSTO E DESPESAS DO PRODUTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

DECLARAÇÃO

A empresa (razão social) , inscrita no CNPJ/MF sob nº , sediada na , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , declara que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, uniformes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital do supramencionado Processo.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

DECLARAÇÃO

A empresa (razão social) , inscrita no CNPJ/MF sob nº , sediada na , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , declara para os fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**)**

ANEXO VII – PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , sediada na , neste ato representada pelo seu representante legal, , pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu procurador, o senhor , a qual confere amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Cabo Verde-MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação Processo Licitatório nº 208/2020, Pregão Eletrônico nº 005/2020 (ou de forma genérica: para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, podendo para tanto exercer os poderes necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo inclusive, assinar propostas, Contrato, Ata de Registro de Preços e credenciais.

Local e data.

NOME E ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

DECLARAÇÃO

A empresa (razão social) , inscrita no CNPJ/MF sob nº , sediada na , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , declara para os fins do Edital do supramencionado processo licitatório**,** sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser:

() Microempresa;
() Empresa de Pequeno Porte;
() Microempreendedor Individual.

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse usufruir os benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;